

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 2019.06.14-03**  
**REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS EM GERAL DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS-PI E A EMPRESA **JOSELMARA MENESES LIMA, INSCRITA NO CNPJ Nº 07.180.690/0001-57**, BASEADO NAS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO QUE SE ENCONTRA AUTUADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO SUPRAMENCIONA-DO, E FUNDAMENTADO NA LEI 8.666/93 CUJAS DISPOSIÇÕES PASSAM A SER PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CONTRATO, QUE VIGORARÁ NA FORMA E CONDIÇÕES A SEGUIR DISCRIMINADAS:

Pelo Presente instrumento e na melhor forma de direito, A PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS, Estado do Piauí, doravante denominado simplesmente *CONTRATANTE*, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ. nº 06.554.778/0001-29, com sede na Rua Floriano Peixoto, 270 - Centro – Beditinos, Estado do Piauí, aqui representado pela Chefe do Poder Executivo Municipal, o Sr. JULLYVAN MENDES DE MESQUITA, brasileiro, solteiro, RG nº 2.437.808-SSP-PI e CPF Nº. 022.624.543-88 e do outro lado, a Empresa JOSELMARA MENESES LIMA, aqui denominada *CONTRATADA*, CNPJ Nº 07.180.690/0001-57, sediada na Rua Zeca Corrêia, 124-A, Bairro Centro, Amarante-PI, por seu representante legal, o Sr. José Pereira Lima, portador do CPF nº 038.729.203-91, mediante as condições ajustadas nas cláusulas seguintes, CELEBRAM, com fundamento nas Leis 8.666/93, 10.520/02 e Legislação pertinente, o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO** – Prestação de serviço na realização de exames laboratoriais em geral de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme constante no anexo I e consoante proposta aprovada que são partes integrantes deste contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade ou de valores, ou das



especificações e disposições contratuais poderá ocorrer, salvo quando e segundo a forma e as condições previstas na Lei nº 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações posteriores e no presente contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL** – Este contrato originou-se nos termos e condições do Processo Licitatório Pregão Presencial de nº **011/2019**, cujo resultado foi homologado em 13/06/2019, pelo Prefeito Municipal, conforme parecer do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores às Cláusulas e condições aqui estabelecidas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO, DO VALOR E DO PAGAMENTO** – A despesa decorrente do presente Contrato correrá à conta de recursos financeiros provenientes do orçamento de 2019: FMS, PAB, ICMS, ISS, IRPF e FUS, tendo como valor previsto **R\$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais)**, condicionado à efetiva necessidade da administração municipal contratante.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela prestação dos serviços contratados, os preços integrantes da proposta aprovada, conforme mapa de apuração. A **CONTRATADA** deverá realizar a prestação dos serviços em local previamente determinado pela Administração, consoante os termos deste Edital e incisos I e II, Art. 73, da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O pagamento será efetuado em correspondência com o valor contratado, e até o patamar quantitativo limite estipulado no Pregão Presencial 011/2019 (Anexo I) e na Ordem de Fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal e emissão de Recibo para posterior pagamento.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS** – O prazo do referido contrato será de **12 (dose) meses**, contado a partir da data de assinatura do presente, findando sua vigência em **14/06/2020**, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo acordado previamente pelas partes.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE** – Constituem direitos e prerrogativas do **CONTRATANTE**, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas alterações posteriores, que o **CONTRATADO** aceita e a eles se submete.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO** - Além do previsto na Licitação Pregão Presencial nº 011/2019, constituem-se em obrigações do **CONTRATADO**:

- I – Cumprir fielmente o objeto contratado conforme as especificações no termo de referência e prazos estipulados.
- II – Responder às determinações regulares do representante designado pelo **CONTRATANTE**, bem assim as da autoridade superior.
- III – Cumprir e fazer cumprir todas as normas oficiais editadas pelo Governo Federal.
- IV – Observar, na execução do objeto deste Contrato, todas as normas, métodos e



especificações, estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Beneditinos – PI.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADE AO CONTRATADO** – Poderão ser aplicadas as penalidades expressamente prevista nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, e as especificadas na referida Licitação Pregão Presencial nº 011/2019 que ensejou o presente Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO** – O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos e na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e no especificado na Licitação Pregão Presencial nº 011/2019.

**CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO** - A Prefeitura fiscalizará o objeto, sua quantidade e qualidade do serviço, diretamente através da Secretaria Municipal de Saúde, se assim entender, também através de supervisão contratada, podendo, outrossim, não aceitar se o mesmo estiver em desconformidade com as normas e os padrões exigidos.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

a) Fazem parte integrante deste Termo de Contrato, o Processo Licitatório Pregão Presencial nº 011/2019 e a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA na licitação que deu origem a este Contrato.

b) Os casos omissos serão resolvidos como prescreve a Lei nº 8.666/93.

c) A qualquer tempo as partes poderão de comum acordo, celebrar termos aditivos ao presente Contrato, objetivando resolver na esfera administrativa os casos omissos ou questões suscitadas durante a vigência do mesmo, na forma da Legislação em vigor.

d) As partes elegem, de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja o domicílio legal da Cidade de Beneditinos – PI, em cujo Foro serão dirimidas as questões do presente contrato.

E, por assim estarem justas e acertadas as partes, por seus Representantes Legais, firmam o presente Instrumento juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas, assinado em 02 (duas) vias de igual teor.

Beneditinos, 14 de Junho de 2019.

CONTRATANTE	CONTRATADO
 JULLYVAN MENDES DE MESQUITA Prefeito Municipal	 JOSELMARA MENESES LIMA CNPJ nº 07.180.690/0001-57

TESTEMUNHAS:

NOME: CPF:	NOME: CPF:
---------------	---------------